



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 464 / 2012.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Esporte e Recreação - Cód. 0004 - à Ação: Construção da 1ª Etapa do Estádio 16 de Maio - Cód. 1.029, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 353/2009, para o exercício de 2012, o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinados à Construção da 1ª Etapa do Estádio 19 de Maio.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Esporte e Recreação - Cód. 0004 - à Ação: Construção da 1ª Etapa do Estádio 16 de Maio - Cód. 1.029, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 447/2011, o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinados à Construção da 1ª Etapa do Estádio 19 de Maio.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 458/2011, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, crédito suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.06.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

02.06.01 - Departamento de Esporte

4.4.90.51.00- 02.100.14

27.812.0004.1.029 - Constr. da 1ª Etapa do Estádio 19 de Maio R\$ 70.000,00

4.4.90.51.00- 01.100.14

27.812.0004.1.029 - Constr. da 1ª Etapa do Estádio 19 de Maio R\$ 15.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte por superávit financeiro apresenta no Balanço Patrimonial do exercício de 2011 (vínculo 02.100.14) no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). E parte contrapartida do Município (vínculo 01.100.14) no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

**PREFEITURA
CANITAR**
Lei Municipal
Secretaria sob
fls. _____
Publicado po
e Prefeit. Mu
Canitar, —



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.09.03 - Departamento de Serviços Urbanos e Rurais

193 - 4.4.90.51.00 - 01.110.00

17.512.0007.2.015 - Obras e Instalações

R\$ 15.000,00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do presente crédito, se necessário para realização do projeto.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 28 de fevereiro de 2012.


Arceu Batista
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 005,
fls. 21, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 28 / 02 / 2012.